Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO № 06, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS de São José do Rio Preto, no uso

de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº.

8.567/2002 e pela Lei Federal nº. 8.142/90.

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é a instância

de deliberação máxima, plena e conclusiva, configurada por Reuniões Ordinárias e

Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste

Regimento Interno e que é de suma importância a participação dos Conselheiros nas

reuniões.

Considerando que o período em que estamos vivendo, marcado pela

pandemia Covid-19 e pelas necessárias políticas de distanciamento social, os

municípios, estados e o Distrito Federal devem manter as normas sanitárias

sugeridas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde.

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de

2020 e do Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de julho de 2021, que estabelece o

Plano São Paulo válido para todo o Estado de São Paulo; e ainda o Decreto Municipal

nº 18.958 de 8 de julho de 2021 que dificultam a possibilidade de retomada das

reuniões presenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio

Preto - SP, na Reunião Ordinária do dia 13 de julho de 2021, no uso de

suas atribuições legais, deliberaram e aprovaram:

Artigo 1º. Para todas as Reuniões Online, fica instituído um tempo mínimo de

permanência nas reuniões de 75% do tempo total.

Parágrafo Único: Aquele que se ausentar antes do tempo mínimo ficará com falta

caso não justifique a ausência.



## Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto Secretaria Municipal de Saúde Conselho Municipal de Saúde



Artigo 2º - A presente resolução foi apreciada e votada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto - SP, no dia 13 de julho de 2021 em Reunião Ordinária.

Art. 3º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Dr. Antônio Fernando de Araújo Presidente CMS